



RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO DE Oponente

Aracaju/SE, 03 de Julho de 2018.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação, da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

Referente: Concorrência N°009/2018 – DESO - Manutenção das Estações Elevatórias, Estações de Tratamento de Água, Centros de Reservação, Caixas de Passagem, Caixas de Registros, Caixas de Ventosas dm Aracaju e nos Municípios de Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e parte do Município de São Cristóvão.

A JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.842.819/0001-69, com sede na Rua Antônio Andrade, 782, Bairro Coroa do Meio CEP:49035050 Aracaju/SE, contatos: (79)3024-2616 CEL:(79)99670-9407, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou classificada a licitante HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar classificada a empresa HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA, mesmo tendo esta, deixado de atender requisitos previstos em Edital, ou ainda, apresentando-os de forma irregular, conforme abaixo descrito:

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

Da análise da documentação juntada pela empresa Recorrida, percebe-se que não foram atendidos os requisitos previstos no item 8.7.4 do Edital com relação ao Balanço Patrimonial, abaixo transcrito:

1/2



8.7.4 – A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

- a) Liquidez Corrente** ($LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$) $\geq 1,20$.
- b) Liquidez Geral** [$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$] $\geq 1,10$.
- c) Grau de Endividamento Geral** [$\text{GEG} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$] $\leq 0,50$.

• Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, um seguro de garantia adicional tipo *performance bond* ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente fi-

R.Campo do Brito, 331 - B.Praia.13 de JULHO - PABX (0XX79)3226-1000 - Site:www.deso-se.gov.br - FAX: (0XX79)3226.1071 - CEP: 49020.380
CNPJ 13.018.171/0001-90 - INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2 - Aracaju/SE

Não atendendo aos índices de liquidez a empresa HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA, desclassificada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos
P. Deferimento

Aracaju/SE, 03 de Julho de 2018,

JBSMA Const. e Incorporadora Ltda

Jânio Junior
Diretor Comercial

Jânio Bispo dos Santos Junior
Sócio Administrador